

Despacho n.º 06/2024

Subdelegação de Competências do Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança da Câmara na Chefe de Divisão de Obras Municipais

Considerando:

- 1. A necessidade de garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. As competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho n.º 8/2023, de 28 de abril;*
- 3. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
- 4. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.*

Subdelego no Chefe da Divisão de Obras Municipais, Jorge Guilherme Soares Pereira, com a possibilidade de subdelegar, as seguintes competências:

- das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**
 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;
 - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;
- da alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**
 - Praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação;

- das alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 do artigo 38.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho relativa a colaboradores afetos à Divisão, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

- das alíneas e), g) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência.

O presente despacho tem efeitos a **18 de novembro de 2024**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 18 de novembro de 2024

O Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança,



(Rui Vargas)